



INCUBADORA DE INOVAÇÃO DE ÁGUA DOCE – 2iAD EDITAL 01/2024

SELEÇÃO DE INGRESSO DE EMPREENDIMENTOS NA MODALIDADE COWORKING E INCUBADO RESIDENTE NA INCUBADORA DE INOVAÇÃO DE ÁGUA DOCE – 2iAD

A FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL E INOVAÇÃO – FUNDAÇÃO CETEPI

pessoa jurídica de direito privado, constituído na forma de uma fundação sem fins lucrativos localizada na Rua Antônio Adolpho Maresch, 68, **Centro Inovale**, Bairro Flor da Serra, Joaçaba, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ, sob o nº 03.124.650/0001-37 na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, entidade gestora da **Incubadora de inovação de Água Doce - 2iAD**, Incubadora localizada na Rua Oscar Rodrigues da Nova, 324, Centro, em Água Doce, Estado de Santa Catarina, torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção e ingresso de empreendimentos inovadores na modalidade Incubado Residente.

"No contexto da Incubadora de inovação de Água Doce - 2iAD, é uma iniciativa dedicada ao fomento da inovação e empreendedorismo, buscando a retenção de talentos, assim está realizando um processo de cooperação entre o Polo Inovale e a Incubadora de inovação de Água Doce - 2iAD. Esse processo visa aprimorar a eficiência e qualidade das operações da Incubadora de inovação de Água Doce - 2iAD, bem como alinhar sua atuação com as diretrizes e visão do desenvolvimento econômico do Município de Água Doce. Através dessa cooperação, busca-se fortalecer a capacidade de suporte e orientação às startups incubadas, promovendo um ambiente propício para o desenvolvimento e crescimento de novos empreendimentos. Essa iniciativa reforça o compromisso contínuo com a excelência na promoção do ecossistema de inovação e empreendedorismo da Incubadora de inovação de Água Doce - 2iAD."

1. DO OBJETO

O objeto deste Edital trata da seleção de empreendimentos inovadores que visem à criação de novos produtos, serviços ou processos, bem como o desenvolvimento e instalação de novos negócios e empresas inovadoras, fortalecendo a economia e o ecossistema de inovação regional.

2. ÁREAS PREFERENCIAIS DE INCUBAÇÃO

Baseado nos pilares das câmaras técnicas são áreas preferências de incubação:

- Florestas renováveis
- Educação profissionalizante
- Energias renováveis
- Metal mecânico
- Automação industrial
- Tecnologias da informação (TICS)
- Agronegócio (alimentos)
- Social e saúde

3. ELEGIBILIDADE

São elegíveis para apresentação de projetos de empreendimento, pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em grupo, cujos projetos de empreendimento deverão ter como objetivo o desenvolvimento de novos modelos de negócios em produtos, processos ou serviços, caracterizados pelo seu conteúdo de empreendedorismo inovador, por uma empresa já existente ou a ser constituída.

3.1. Modalidades:

3.1.1. Empresa Pré-incubada: empreendedores que ainda não detenham condições suficientes para o início imediato do empreendimento, tais como Plano de Negócios totalmente definido, tecnologia testada e/ou protótipos/processos acabados e recursos financeiros assegurados para investimentos e/ou desenvolvimentos;

3.1.2. Empresa Residente: empreendedores ou empresas constituídas, que já tenham dominado a tecnologia, o processo de produção e disponham de capital mínimo assegurado e um Plano de Negócios bem definido, que permitam o início da operação e do faturamento no máximo até 12 meses após a instalação na incubadora;

3.1.3. Empresa Incubada Virtual: empreendedores que necessitam de condições apropriadas para funcionamento de seus negócios virtuais (serviços especializados, orientação, "espaço virtual" e infraestrutura técnica, administrativa e operacional). Entende-se por negócios virtuais empresas ou empreendimentos que utilizam basicamente os meios de comunicação interativos, principalmente a internet, para prestar serviços e oferecer produtos.

3.1.4. Residência Compartilhada: Empresas já constituídas, que tem a possibilidade de dividir espaço com outras empresas em modalidade de cooperação, seguindo conceitos de coworking.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão disponibilizadas vagas conforme demanda e/ou disponibilidade de salas individuais ou compartilhadas para incubação na Incubadora de Inovação de Água Doce – 2iAD

- 4.2. Serão disponibilizadas 12 vagas ou conforme demanda e/ou disponibilidade de espaços compartilhados em ambiente de coworking na Incubadora de Inovação de Água Doce – 2iAD
- 4.3. É Modalidade de ingresso: Empreendimento Incubado Residente: apoiar empreendedores, para criação ou continuidade de novos negócios, ou micro e pequenas empresas da cadeia de suprimento de médias e grandes empresas, ou ainda extensões de P&D&I de médias e grandes empresas, na forma de novas micro ou pequenas empresas, que tenham interesse em se instalar na Incubadora de Inovação de Água Doce – 2iAD para desenvolver um produto, processo ou ainda serviço inovador.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Os projetos de empreendimento deverão ser protocolados na recepção da Incubadora de inovação de Água Doce - 2iAD, entre 13:30 e 17:30, de segunda a sexta-feira, bem como mediante agendamento pelo e-mail 2iad@poloinovale.com.br ou enviadas por correspondência expressa e registrada, sito a Rua Oscar Rodrigues da Nova, 327, Bairro Centro, CEP 89654-000, Água Doce/SC, cumprindo o disposto no Item 6 deste Edital.
- 5.2. O processo de inscrição e seleção é gratuito.
- 5.3. Os projetos de empreendimento enviados por correspondência terão a data de recebimento registrada pela recepção da Incubadora de Inovação de Água Doce – 2iAD no momento da entrega desta pela operadora logística, sendo considerada como a data de inscrição do projeto e data de início do processo de seleção.
- 5.4. A Incubadora de inovação de Água Doce - 2iAD não se responsabilizará por projetos de empreendimento não recebidos em decorrência de eventuais problemas logísticos.
- 5.5. Uma vez submetido o projeto de empreendimento não poderá ser feitas alterações.
- 5.6. A projeto de empreendimento remetido fora do prazo de inscrição informado no Item 7 deste Edital não será aceito, nem examinado e nem julgado pela 2iAD.

6. DOS PROJETOS DE EMPREENDIMENTO

- 6.1. Os proponentes interessados deverão apresentar projeto de empreendimento e documentos conforme enquadramento em uma das categorias a seguir:
- 6.1.1. Para empresas a serem constituídas
- a) Requerimento de inscrição (conforme Anexo I);
 - b) Cópia da Identidade e CPF dos proponentes;
 - c) Currículo dos proponentes;
 - d) Projeto de empreendimento (conforme Anexo II) ou plano de negócios devidamente estruturado;
 - e) CND Municipal;

6.1.2 Para empresas já constituídas

- a) Requerimento de inscrição (conforme Anexo I) em nome do sócio administrador;
- b) Cópia da Identidade e CPF dos sócios;
- c) Cópia da última alteração do Ato Constitutivo registrada na Junta Comercial (Contrato Social);
- d) d) Cópia do cartão CNPJ;
- e) CND's (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e INSS);
- f) Currículo dos proponentes
- g) Projeto de empreendimento (conforme Anexo II) ou plano de negócios devidamente estruturado.

6.2 Os projetos de empreendimento apresentados no formato de um plano de negócios estão isentos da apresentação do Anexo II.

6.3 Os projetos de empreendimento terão os documentos checados no momento do protocolo. Havendo ausência de algum dos documentos citados nos Itens 6.1.1 ou 6.1.2 o projeto não será protocolado.

6.3.2 Será considerada a data de protocolo do projeto de empreendimento, a data de entrega de toda documentação conforme Itens 6.1.1 ou 6.1.2.

7. CRONOGRAMA

7.1. Para efeitos deste edital fica estabelecido o presente cronograma.

Etapa	Data
Lançamento do Edital	16/12/2024
Período de inscrições/protocolo dos Projetos de empreendimento	16/12/2024 até 16/12/2025
Divulgação dos projetos de empreendimento aprovados	Até 30 (trinta) dias do protocolo do projeto
Prazo para recursos	Até 5 dias da divulgação dos projetos de empreendimento não aprovados
Resultado do julgamento dos recursos	Até 15 dias da data da apresentação dos recursos
Contratação dos projetos aprovados	Até 30 (trinta) dias da divulgação dos projetos aprovados
Instalação do projeto do empreendimento na Incubadora de Inovação de Água Doce – 2iAD	De acordo com o indicado na Proposta de Empreendimento, limitado a 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

- 7.2. O resultado dos projetos de empreendimento aprovados será divulgado no Instagram/editais / outras mídias e site da prefeitura de Água Doce.
- 7.3. O presente edital será em regime de fluxo contínuo, de 16/12/2024 a 16/12/2025, sendo os projetos de empreendimento analisados e julgados conforme forem protocolados por seus proponentes.
- 7.4. Após a contratação, o empreendimento terá o prazo de 30 (trinta) dias para se instalar na Incubadora de Inovação de Água Doce nas dependências da 2iAD, podendo perder a vaga caso não o faça dentro do período estipulado.
- 7.5. Por se tratar de um edital de fluxo contínuo, o projeto de empreendimento não selecionado poderá ser foco de nova proposta futura.
- 7.6. Após a divulgação do resultado, caso o proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento, poderá apresentar recurso administrativo de forma escrita em até (cinco) dias corridos, contados da data de divulgação do resultado da classificação e seleção final.
- 7.7. O recurso deverá ser protocolado via formulário eletrônico cujo link será enviado junto ao resultado de avaliação. O Recurso não poderá alterar o conteúdo do projeto de empreendimento.
- 7.8. A Diretoria executiva da 2iAD criará uma comissão formada pelo Diretor Executivo e dois membros das entidades parceiras para analisar os recursos interpostos e deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado.

8. APOIO DISPONIBILIZADO PELA INCUBADORA

A Incubadora de inovação de Água Doce - 2iAD oferecerá os seguintes apoios e benefícios aos empreendimentos incubados residentes:

- a) Disponibilização de uma sala compartilhada ou individual entre 3 e 15 m² de área, contendo mesa e cadeira, bem como outros serviços, regulados mediante contrato de Incubação celebrado com a Incubadora de inovação de Água Doce - 2iAD
- b) itens para uso compartilhado, composto de: Serviços de recepção, internet, energia elétrica, fornecimento de água e coleta de lixo, limpeza e higiene das áreas de uso comum, bem como a manutenção das mesmas;
- c) Acesso às áreas de uso compartilhado como sala de reuniões, coworking, espaço de convivência e demais áreas comuns.
- d) Integração com as entidades de ensino e pesquisa, órgãos públicos e empresariais, para acesso às informações científicas e tecnológicas e serviços tecnológicos com preços acessíveis;
- e) Assessoria e mentoria em gestão e na elaboração de projetos para captação de recursos junto às agências de fomento;
- f) Facilidade no acesso aos produtos e serviços oferecidos pelos parceiros da Incubadora de inovação de Água doce -2iAD;
- g) Orientação no registro de propriedade industrial/intelectual;
- h) Orientação nas estratégias de divulgação e comercialização de produtos e serviços;

- i) Participação do programa de incubação da Incubadora de inovação de Água Doce - 2iAD;
- j) Aproximação com investidores.

8.1. Os projetos de empreendimento aprovados e instalados na Incubadora de inovação de Água Doce - 2iAD terão um valor mensal para possibilitar sua participação no programa de incubação 2iAD.

8.1.1. O valor mensal que trata o Item 8.1, denominado taxa de incubação, será aplicado de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 190/2023 e o código tributário vigente, e disponível para consulta na recepção da Incubadora de inovação de Água Doce - 2iAD e ou via canais oficiais de contato.

8.2. Projetos em processo de pré incubação vinculados aos Programas Nascer, Centelha, e ou a uma instituição de ensino, estarão isentos de valores por 6 meses.

9. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção compreende o protocolo, avaliação pela banca e divulgação dos aprovados, orientado pelos seguintes critérios:

9.1 Os projetos de empreendimento serão avaliados por três consultores ad hoc indicados pela direção da Incubadora de inovação de Água Doce - 2iAD que darão notas de 1 a 5 segundo os seguintes critérios e pesos:

CRITÉRIOS	PESO
I - Clareza e objetividade do projeto de empreendimento e compatibilidade com os objetivos da 2iAD e afinidade com as áreas de atuação	10
II - Potencial de mercado	30
III - Grau de inovação e tecnologia	30
IV - Qualificação dos proponentes e equipe técnica	20
V - Impacto sócio econômico e ambiental	10
VI - Estágio do desenvolvimento do produto/serviço	20
VII – Modelo de gestão do empreendimento	20
Cálculo da Nota do Avaliador: $(\text{Nota I} \times \text{Peso I}) + (\text{Nota II} \times \text{Peso II}) + (\text{Nota III} \times \text{Peso III}) + (\text{Nota IV} \times \text{Peso IV}) + (\text{Nota V} \times \text{Peso V}) + (\text{Nota VI} \times \text{Peso VI}) + (\text{Nota VII} \times \text{Peso VII})$ O Valor Total da Avaliação da proposta será o resultado da média simples entre as notas dos avaliadores.	

9.2. Os projetos de empreendimento serão considerados aprovados, se na média de notas dos avaliadores ad hoc, atingirem ao menos **50% (setenta por cento)** da pontuação total de **700 pontos**.

9.3. A instalação física dos projetos aprovados no processo de seleção fica condicionada à disponibilidade de salas prontas.

9.4. Durante a fase de análise dos projetos de empreendimento os proponentes poderão ser convocados, a qualquer tempo, para exposição do projeto para a comissão de avaliação ad hoc.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os projetos de empreendimento aprovados a partir deste Edital passarão a ser tratados como Empreendimentos pré incubados, Incubados, Residentes e ou virtuais na modalidade em que se enquadram neste processo de seleção.
- 10.2. A ausência ou negativa na assinatura do contrato de incubação acarretará na imediata exclusão de Empreendimento Incubado Residente aprovado no processo de seleção e liberação de sua vaga, independentemente de aviso prévio ou notificação, sem que reste ao candidato direito a qualquer tipo de indenização ou compensação, ficando a vaga disponível para o 2º colocado e assim sucessivamente.
- 10.3. A liberação da área para uso do Empreendimento Incubado Residente será efetuada e definida de acordo com o constante no contrato de Incubação firmado entre as partes.
- 10.4. A Incubadora de inovação de Água Doce - 2iAD poderá, a qualquer tempo, alterar, revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.
- 10.5. Todas as informações recebidas dos proponentes serão tratadas como confidenciais pela Incubadora de inovação de Água Doce - 2iAD.
- 10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Incubadora de inovação de Água Doce - 2iAD.
- 10.7. O prazo de impugnação aos termos do presente edital são de 03 (três) dias úteis, a contar da sua Publicação.
- 10.8. Ao submeter o projeto de empreendimento, o proponente se compromete com a veracidade das informações e concorda com os termos contidos neste edital.
- 10.9. Os projetos submetidos na categoria “empresa a ser constituída” deverão dar entrada na formalização da empresa e obtenção do CNPJ em até 60 dias da assinatura do contrato e incubação.

11. CONFORMIDADE DAS CNDs

- 11.1. Quando do ingresso da empresa na Incubadora, para empresas já constituídas, será realizada a consulta da situação de débitos municipais, estaduais e federais por meio do CNPJ da empresa, portanto a mesma deverá estar em dia com as obrigações legais estando sujeita à desclassificação caso haja débitos em nome da empresa.

DÚVIDAS E QUESTIONAMENTOS

- 11.2. Orientações nas questões básicas para realização da inscrição, bem como informações durante todo o processo de seleção, podem ser obtidas através de: Email: 2iAD@poloinovale.com.br Fone/WhatsApp: **49-9163-0092**.

Presencial, mediante agendamento, de segunda à sexta-feira, das 13:30h às 17:30h na Incubadora de inovação de Água Doce - 2iAD.

Água Doce, 16 de dezembro de 2024.